**TERMO ADITIVO N.º 03 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 391/2016 – PROCESSO 6799/2016**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal e Administração, o Sr. **ADRIANO DIAS CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG 15.116.765-5 e do CPF/MF nº 080.168.818-31, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **SÃO PAULO CONSIG LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.625.552/0001-36, estabelecida na Av. Paulista, nº. 2.073, CJ 1.013 – Horsa I, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-940, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo de Francisco**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 20.702.336 SSP/SP, e do CPF nº. 134.897.018-95, residente e domiciliado na Rua Marques de Valença, nº. 369, Apto 172, Alto da Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03182-040.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

“Adita-se o supracitado Termo de Cooperação Técnica, datado de 27 de outubro de 2016, que tem por objeto a “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES” – MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIÇO” para gerenciamento das consignações em folha de pagamento da CONTRATANTE, para prorrogação em mais 02 (dois) meses passando a vigência de **27 de outubro de 2021 a 26 de dezembro de 2021**, conforme justificativa, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, considerando a deflagração de novo certame licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 26 de outubro de 2021.



ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

MARCELO DE FRANCISCO:13489701895

Assinado de forma digital por
MARCELO DE FRANCISCO:13489701895
Dados: 2021.11.18 09:44:49 -03'00'

SÃO PAULO CONSIG LTDA
Representante Legal

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG. 45.906.439-3

